



Disponibilizado no D.E.: 24/07/2020

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1701 - Email:  
prctb15@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001860-07.2012.4.04.7008/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ORGAME SERVICOS MARITIMOS LTDA

**EDITAL Nº 700008908897**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão** terá início 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **12 de agosto de 2020**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão** terá início após o encerramento da primeira praça, acaso não sejam ofertados lances, e se encerrará a partir das 14 horas do dia **26 de agosto de 2020**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Afonso Marangoni (Mat. 12/046-L) - Tel.: (41) 3306-4382 r.8227 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**Imóvel descrito na Matrícula nº 53.760, do CRI de Paranaguá.**

**Descrição da Matrícula:** "IMÓVEL: LOTE 4/5, oriundo do remembramento dos lotes 04 e 05, da planta de subdivisão do remanescente dos terrenos constantes da Carta de Data nº 754, aprovada sob nº 429, pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, conforme projeto elaborado pela engenheira Vânia Pessoa Rodrigues Foes, CREA 15.741-D-Pr, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, sob nº 851, em 29 de setembro de 1997, pelo requerimento protocolado sob nº 14.117/97 (...) Área total: 1.220,00m<sup>2</sup> (um mil e duzentos e vinte metros quadrados), contendo uma casa e edícula em alvenaria, com 225,54m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) e número predial 743 para a Avenida Coronel José Lobo (...) Registro anterior: Matrículas nºs 5.255 e 28.781."



Disponibilizado no D.E.: 24/07/2020

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**Descrição pelo(a) Oficial de Justiça:** "imóvel comercial em bom estado de conservação. No terreno existem três benfeitorias: na frente uma casa e nos fundos uma edícula e outra construção usada como cozinha. Na matrícula consta averbada benfeitorias totalizando 225,54 metros quadrados (casa e edícula). Contém garagem coberta."

**Avaliação:** R\$ 2.696.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil reais).

**Valor do Débito:** R\$ 188.218,09 (cento e oitenta e oito mil duzentos e dezoito reais e nove centavos) - atualizado até 02/2019.

**Depositário:** Jair José Figueira.

**Localização do bem:** Avenida Coronel José Lobo, 743, Paranaguá/PR.

**Gravames:**

Av-1 - 1ª HIPOTECA, em favor de COTIA TRADING S/A e 2ª HIPOTECA em favor de ADM EXPORTADORA e IMPORTADORA S/A;

R-3 - PENHORA, autos 50028623620174047008, da 16ª Vara Federal de Curitiba;

R-7 - PENHORA, autos 2007.70.08.000130-8, da Vara Federal de Paranaguá;

R-8 - PENHORA, autos 5830020005803035, da 3ª Vara Cível Central da Capital de São Paulo-SP;

R-9 - PENHORA, autos de Carta Precatória 000006/2008, da 2ª Vara Cível de Paranaguá;

R-10 - PENHORA, autos 2005.70.08.001066-0, da Vara Federal de Paranaguá.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3306-4382 r.8228 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.

- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.



Disponibilizado no D.E.: 24/07/2020

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

**f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;**

5001860-07.2012.4.04.7008

700008908897.V2



Disponibilizado no D.E.: 24/07/2020

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**15ª Vara Federal de Curitiba**

**g)** as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

**h)** o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

**i)** o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

**j)** havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

**3) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões, o digitei, e eu, Layre Colino Neto, Diretor de Secretaria, conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700008908897v2** e do código CRC **01a29b12**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA  
Data e Hora: 20/7/2020, às 12:22:30

---

5001860-07.2012.4.04.7008

700008908897.V2